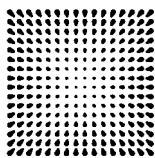


**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

**PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO  
DE IMÓVEIS MUNICIPAIS**



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

## **PROGRAMA E CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA**

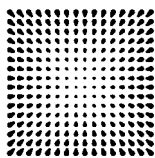
O Município de São João da Madeira, pessoa coletiva n.º 506 538 575, com domicílio institucional na Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, por despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira de 19 de maio de 2022, nos termos da competência delegada em reunião de Câmara Municipal de São João da Madeira de 18 outubro de 2021, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, irá proceder à realização da hasta pública para alienação de vários imóveis, nos termos que se indicam:

### **1. Objeto**

1.1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação, por licitação verbal, dos imóveis propriedade do Município de S. João da Madeira que a seguir se identificam:

**Referência 1** - terreno inscrito na matriz predial urbana da freguesia e concelho de S. João da Madeira sob o artigo 552 e descrito na Conservatória do Registo Predial de S. João da Madeira sob o n.º 4748, com a área de 624 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Padre Américo, destinado, de acordo com a disciplina urbanística estabelecida pelo regulamento do plano diretor municipal, à construção de edifício de habitação, assinalado em planta anexa (Anexo I).

O prédio destina-se exclusivamente à implantação de edifício, devendo respeitar os parâmetros urbanísticos estabelecidos no regulamento do plano diretor municipal para a classe de espaço urbano, na categoria de solo urbanizado, na categoria operativa de espaço residencial, sendo admissível a construção de edifício com cerca de cinco pisos: cave, rés-do-chão e três andares.



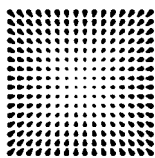
**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

**Referência 2** - terreno inscrito na matriz predial urbana da freguesia e concelho de S. João da Madeira sob o artigo 6902 e descrito na Conservatória do Registo Predial de S. João da Madeira sob o n.º 5181, com a área de 225 m<sup>2</sup>, localizado na rua Teixeira de Pascoaes, destinado, de acordo com a disciplina urbanística estabelecida pelo regulamento do plano diretor municipal, à construção de edifício de habitação, assinalado em planta anexa (Anexo II).

O prédio destina-se exclusivamente à implantação de edifício, devendo respeitar os parâmetros urbanísticos estabelecidos no regulamento do plano diretor municipal para a classe de espaço urbano, na categoria de solo urbanizado, na categoria operativa de espaço residencial, sendo admissível a construção de edifício com cêrcea de três pisos: cave, rés-do-chão e andar.

**Referência 3** – terreno inscrito na matriz predial urbana da freguesia e concelho de S. João da Madeira sob o artigo 6125 (parte) e descrito na Conservatória do Registo Predial de S. João da Madeira sob o n.º 2231, com a área de 1308 m<sup>2</sup>, localizado na Praça Barbezieux, destinado, de acordo com a disciplina urbanística estabelecida pelo regulamento do plano diretor municipal, à construção de edifício de ocupação funcional mista, habitação, comércio e serviços, conforme assinalado na planta anexa (Anexo III).

O prédio destina-se exclusivamente à implantação de edifício (s), devendo respeitar os parâmetros urbanísticos estabelecidos no regulamento do plano diretor municipal para a classe de espaço urbano, na categoria de solo urbanizado, na categoria operativa de espaço residencial, sendo admissível a construção com um índice volumétrico até 4 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>, um índice de utilização máximo de 1,33 e uma cêrcea máxima de 6 (seis) pisos (R/C + 5 andares).



## **S. João da Madeira**

Câmara Municipal

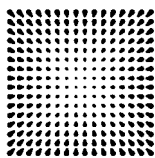
**Referência 4** – loteamento do terreno localizado no gaveto da Rua Antero de Quental com a Rua Fernando Pessoa encontram-se disponíveis cinco lotes destinados à implantação de um programa misto de habitações unifamiliares geminadas e de edifícios de habitação coletiva, que a seguir se identificam (conforme assinalado na planta anexa (Anexo IV)).

**4.1. Lote 2** – Parcela de terreno destinada a construção urbana (edifício de habitação unifamiliar), designada por lote nº 2 – a confrontar do Norte, limite do concelho; Sul, Rua António Aleixo; Nascente, Câmara Municipal; Poente, lote nº 1, inscrito na matriz predial urbana da freguesia e concelho de S. João da Madeira sob o artigo 6263, e descrito na Conservatória do Registo Predial de S. João da Madeira sob o n.º 5181, com a área de 772,10 m<sup>2</sup>.

**4.2. Lote 3** – Parcela de terreno destinada a construção urbana (edifício de habitação unifamiliar), a confrontar do Norte, caminho público; Sul, lote nº 5; Nascente, lote 6 e limite do concelho; Poente, Rua Fernando Pessoa, inscrito na matriz predial urbana da freguesia e concelho de S. João da Madeira sob o artigo 7172 e descrito na Conservatória do Registo Predial de S. João da Madeira sob o n.º 4849, com a área de 887,00 m<sup>2</sup>.

**4.3. Lote 5** – Parcela de terreno destinada a construção urbana (edifício de habitação unifamiliar), designada por lote nº 5, a confrontar do Norte, lote nº 3; Sul, Rosa Oliveira de Jesus; Nascente, limite do concelho; Poente, Rua Fernando Pessoa, inscrito na matriz predial urbana da freguesia e concelho de S. João da Madeira sob o artigo 7173 e descrito na Conservatória do Registo Predial de S. João da Madeira sob o n.º 4851, com a área de 624,00 m<sup>2</sup>.

**4.4. Lote 6** – Parcela de terreno destinada a construção urbana (edifício de habitação coletiva), designada por lote nº 6, a confrontar do Norte, lote nº 7; Sul, limite do concelho; Nascente, Rua do Seixal; Poente, lote nº 3 e caminho, inscrito na



## **S. João da Madeira**

Câmara Municipal

matriz predial urbana da freguesia e concelho de S. João da Madeira sob o artigo 6267 e descrito na Conservatória do Registo Predial de S. João da Madeira sob o n.º 4852, com a área de 530,40 m2.

**4.5. Lote 7** – Parcela de terreno destinada a construção urbana (edifício de habitação coletiva), designada por lote nº 7 - Norte, Rua do Seixal; Sul, lote n.º 6; Nascente, Rua do Seixal; Poente, caminho público, inscrito na matriz predial urbana da freguesia e concelho de S. João da Madeira sob o artigo 6268 e descrito na Conservatória do Registo Predial de S. João da Madeira sob o n.º 4853, com a área de 773,00 m2.

### **2. Local e data limite para apresentação das propostas**

2.1 As propostas deverão ser entregues no Gabinete de Atendimento ao Município.

Endereço: Avenida da Liberdade

Código Postal: 3701-956

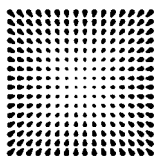
Localidade: S. João da Madeira

Telefone: 256 200 200

2.2 As propostas deverão ser entregues até às 16:30 horas até ao 45º dia (quadragésimo quinto dia) após a publicação do presente procedimento.

### **3. Modo de apresentação das Propostas:**

3.1 As propostas devem indicar um valor para aquisição do imóvel, igual ou superior ao valor base de licitação, nos termos do “Modelo de Proposta”, em Anexo V e são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA – Referência 1”; e/ou “PROPOSTA – Referência 2”; e/ou “PROPOSTA – Referência 3”; e/ou “PROPOSTA – Referência 4 – Lote 2”; e/ou “PROPOSTA – Referência 4 – Lote 3; e/ou “PROPOSTA – Referência 4 – Lote 5;



## **S. João da Madeira**

Câmara Municipal

e/ou “PROPOSTA – Referência 4 – Lote 6; e/ou “PROPOSTA – Referência 4 – Lote 7.

3.2 – Os invólucros referidos no ponto anterior são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, dirigido ao presidente da comissão, com indicação do nome ou a denominação social do concorrente, designação do procedimento em causa e da entidade que o lançou.

3.3 – A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

3.4 – A proposta é constituída e acompanhada pelos seguintes documentos:

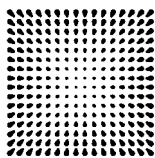
a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Programa de Procedimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI (Modelo de declaração) ao CCP, do qual faz parte integrante. Esta declaração, sempre que seja assinada por Procurador, deverá ser acompanhada da respetiva procuração que confira poderes suficientes para o efeito, em original ou pública forma, e deve ser assinada pelo concorrente, ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

b) Documentos de habilitação comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do art.º 55º, do CCP, nomeadamente:

b.1) Certidão da Segurança Social comprovativa de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal), nos termos da alínea d), do art.º 55º, do CCP.

b.2) Certidão emitida pelos serviços competentes da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal), nos termos da alínea e), do art.º 55º, do CCP.

b.3) Certificado de Registo Criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção, ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que



## **S. João da Madeira**

Câmara Municipal

não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i), do art.º 55º, do CCP.

c) Fotocópia, frente e verso, do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, do concorrente ou do seu representante que tenha poderes para o obrigar.

d) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção, ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções.

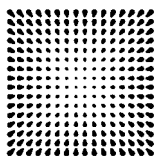
e) Proposta com o preço proposto, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO V (Minuta da proposta) ao presente Programa de Procedimento.

3.5 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 3 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

3.6 – As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas, pelos proponentes, ou seus representantes, até ao quadragésimo quinto (45) dia, contado, sem interrupção, após a publicação do presente procedimento, podendo ser entregues nos dias úteis, entre as 9:00 horas e as 12.30 horas e entre as 14:00 horas e as 16.30 horas, no Gabinete de Atendimento ao Município, sito na Avenida da Liberdade, S. João da Madeira.

3.7 – As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente ou enviadas por correio registado, para a morada indicada no número anterior, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e local fixados para a sua apresentação.

3.8 – A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo.



## **S. João da Madeira**

Câmara Municipal

3.9 – As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

3.10 – O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público.

### **4. Condições de admissão à hasta pública**

4.1. Ao ato público podem assistir quaisquer interessados sem direito de intervenção.

4.2. Os interessados manifestam a sua intenção de concorrer à hasta pública, através de prévia inscrição na hasta pública, que poderá ser efetuada na meia hora que anteceder o início do ato público.

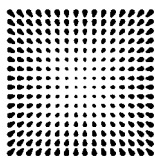
4.3. Podem intervir no ato público, licitando, as pessoas nacionais ou estrangeiras ou seus representantes, desde que exibam perante a Comissão da Hasta Pública o cartão de identificação fiscal, o documento de identificação civil e, em caso de representação, a respetiva procuração, outorgando poderes suficientes para o ato e que estejam previamente inscritos, nos termos do ponto anterior.

4.4. Podem ainda intervir no ato público, licitando, os legais representantes das pessoas coletivas, nacionais ou estrangeiras, ou seus representantes, desde que exibam, perante a Comissão da Hasta Pública, certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada ou documento equivalente, no caso de pessoa coletiva estrangeira, documento a comprovar a existência de poderes bastantes para a arrematação e, existindo representação voluntária, a respetiva procuração outorgando poderes suficientes para o ato e que tenham formalizado prévia inscrição, nos termos do ponto 2.2.

4.5. Os não nacionais candidatos a adjudicatários deverão declarar por escrito que se sujeitam às leis portuguesas, renunciando para todos os efeitos aos foros da sua nacionalidade.

### **5. Preço base da licitação e critério de arrematação**





**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

5.1. O preço base da licitação de cada referência/lote é:

Referência 1 - € 157.560,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta euros);

Referência 2 - € 42.650,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta euros);

Referência 3 - € 258.820,00 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte euros);

Referência 4:

4.1 – Lote 2 – €49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa euros);

4.2 – Lote 3 – € 52.630,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta euros);

4.3 – Lote 5 - € 66.260,00 (sessenta e seis mil duzentos e sessenta euros);

4.4 – Lote 6 - € 114.490,00 (cento e catorze mil quatrocentos e noventa euros);

4.5 – Lote 7 - € 116.540,00 (cento e dezasseis mil quinhentos e quarenta euros).

5.2. A licitação será efetuada por lote/referência, a partir do valor base de licitação, sendo admitidos para cada um, os seguintes lanços e/ou múltiplos do valor respetivamente indicado:

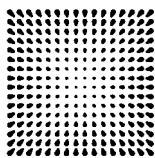
- Referências 1,3, Lotes 6 e 7 da Referência 4 – 2.000€ (dois mil euros);
- Referência 2 e Lotes 2, 3 e 5 – 1.000,00€ (mil euros).

5.3. – O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado.

## **6. Ato Público e Arrematação Verbal**

6.1. Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão procede à identificação da Hasta Pública, com a leitura e explicação das respetivas condições gerais de alienação, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados.

6.2. Antes do início da hasta pública, caso sejam solicitados, serão prestados os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos. Porém, iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer outras explicações.



## **S. João da Madeira**

Câmara Municipal

6.3. Após o procedimento referido no ponto anterior, o Presidente da Comissão procede à leitura da lista dos inscritos, por ordem numérica de inscrição.

6.4. Inicia-se a praça havendo lugar a licitação por lote a partir do preço base constante no ponto 5.

6.5. A licitação termina quando for anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

6.6. A adjudicação será efetuada a quem oferecer o preço mais elevado, sendo lavrado o respetivo Auto de Arrematação, que serve de título de adjudicação provisória.

6.7. Terminados os procedimentos previstos no número anterior, o adjudicatário deverá, de imediato, proceder ao pagamento de 20% do valor da adjudicação, na tesouraria da Câmara Municipal.

6.8. O ato público só será declarado encerrado quando a Comissão assim o determinar, podendo dar-lhe continuidade, caso se verifique o incumprimento do disposto no ponto 4.5.

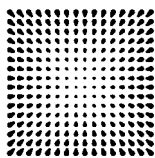
### **7. Condições de Pagamento**

7.1. Na Tesouraria da Câmara Municipal de S. João da Madeira, no dia da realização da hasta pública, 20% do valor da adjudicação, conforme o previsto no ponto 6.7.

7.2. O valor remanescente da adjudicação (80%) será pago a pronto no ato de celebração da escritura pública de compra e venda do imóvel.

### **8. Adjudicação Definitiva**

8.1. A decisão de adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência delegada, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de receção, ou por protocolo, no prazo de 15 dias úteis a contar da adjudicação provisória, nela constando a data e local



## **S. João da Madeira**

Câmara Municipal

para a celebração da escritura de compra e venda que vier a ser celebrada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da adjudicação provisória.

8.2. O adjudicatário deverá apresentar todos os documentos que se verificarem necessários para a elaboração da escritura pública no Cartório Notarial de S. João da Madeira, até 5 dias úteis antes da data da celebração referida no ponto anterior.

8.3. Para efeitos de realização de escritura pública de compra e venda, a apresentação dos documentos relativos ao imóvel é da responsabilidade da Câmara Municipal.

8.4. Os encargos de natureza fiscal, notariais ou outros, inerentes ao contrato de compra e venda, designadamente o Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosa, Imposto de Selo e emolumentos notariais devidos, são da inteira responsabilidade do adjudicatário.

### **9. Não Adjudicação Provisória ou Definitiva**

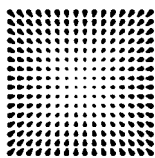
9.1. Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do imóvel, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos, a apresentação de documentos falsos ou fundado indício de conluio entre os proponentes.

9.2. Não há lugar a adjudicação provisória quando o adjudicatário não proceda ao pagamento dos 20% do valor da adjudicação.

9.3. Por desistência ou renúncia do adjudicatário provisório, caso em que se verifica a perda a favor do Município de S. João da Madeira de quaisquer quantias que já tenham sido pagos pelo adjudicatário.

9.4. Qualquer outra causa justificativa, devidamente fundamentada pela Câmara Municipal de S. João da Madeira.

9.5. Nas situações previstas nos números anteriores, a comissão da hasta pública poderá proceder à adjudicação do imóvel de forma sucessiva e por ordem decrescente de valor da arrematação, aos concorrentes licitantes, com perda, a



## **S. João da Madeira** Câmara Municipal

favor do Município de S. João da Madeira, de quaisquer quantias que já tenha sido pagas pelos anteriores adjudicatários.

### **10. Comissão da Hasta Pública**

10.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de S. João da Madeira, representado pela Comissão que para tal vier a ser designada pelo Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira, instalada no Fórum Municipal.

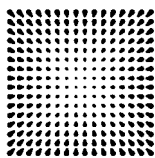
10.2. A Comissão será constituída por um Presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, devendo ser assessorada por um técnico ou mais técnicos habilitados a prestar os esclarecimentos necessários em matéria de licenciamento urbanístico, designadamente quanto a projetos, estudo prévio ou pedido de informação sobre o imóvel, que venham a ser designados para o efeito.

### **11. Consulta do Processo**

O processo de hasta pública poderá ser consultado pelos interessados, em qualquer dia útil da semana, dentro do horário de funcionamento dos serviços, a saber: segunda-feira a sexta-feira das 9h às 12h30m e das 14h às 16h30m, no Gabinete de Atendimento ao Múncipe do Município de S. João da Madeira, e através do sítio institucional do Município na Internet, em [www.cm-sjm.pt](http://www.cm-sjm.pt)

### **12. Visita ao Imóvel**

Entre a data da publicação do anúncio e até ao último dia de apresentação de propostas, os interessados poderão visitar os imóveis objeto da presente hasta pública, em qualquer dia útil da semana, dentro do horário de funcionamento dos serviços, a saber: segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, devendo, para tal, efetuar prévio contato através do telefone 256 200 200, com o Gabinete de Atendimento ao Múncipe do Município de S. João da Madeira.



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

### **13. Pedidos de Esclarecimento**

13.1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das condições gerais do presente procedimento, assim como solicitar eventuais retificações de erros ou omissões, por escrito e dirigidos à Comissão designada para o presente procedimento até à primeira metade do decurso do prazo que antecede a realização da Hasta Pública.

13.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, na segunda metade do decurso do prazo que antecede a realização da Hasta Pública, e simultaneamente proceder-se-á à sua imediata divulgação através de edital, publicitado no sítio institucional do Município de S. João da Madeira na Internet, em [www.cm-sjm.pt](http://www.cm-sjm.pt), e afixado no átrio dos Paços do Município, para que todos os outros tenham conhecimento.

13.3. O Município de S. João da Madeira poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender inadequados à formulação da proposição.

### **14. Local, Dia e Hora do Ato Público**

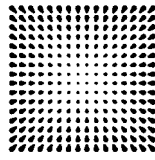
O ato público realizar-se-á no Salão Nobre do Fórum Municipal, perante os membros da Comissão, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira para o efeito, no dia e hora que constarão em edital que vier a ser afixado.

### **15. Obrigações do adjudicatário**

15.1. O adjudicatário fica obrigado ao integral cumprimento das condições gerais do presente procedimento, podendo ser determinada, pelo Presidente da Câmara Municipal, a caducidade da adjudicação definitiva, com a perda do montante já liquidado no ato da adjudicação provisória, nos seguintes casos:

15.1.1. Não apresentação dos documentos previstos nos pontos 9.1 e 9.2, por motivo imputável ao adjudicatário.

15.1.2. Falta de comparência injustificada no dia da outorga da escritura pública.



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

## **16. Obrigações do Município de S. João da Madeira**

16.1.O Município de S. João da Madeira transmitirá a propriedade dos imóveis no estado em que os mesmos se encontrarem à data da outorga da escritura de compra e venda, não se responsabilizando por eventuais desconformidades face ao que o próprio adjudicatário haja retirado da visita ao local.

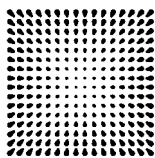
16.2. Entregar a documentação relativa ao prédio objeto do presente procedimento no Cartório Notarial até ao 5º dia útil imediatamente anterior à celebração do contrato de compra e venda.

## **17. Legislação Aplicável**

Em caso de eventuais omissões, aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e subsidiariamente no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

## **18.Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação da presente Programa de Hasta Pública serão resolvidos pelo Presidente de Câmara Municipal durante o período da consulta do Processo, ou por quem por ele for designado para o efeito, e pela Comissão durante a Hasta Pública.



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

**ANEXO V**

**Minuta de Proposta**

**PROPOSTA**

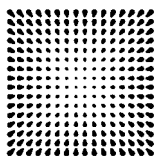
F (identificação do proponente) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, com residência em \_\_\_\_\_, por si ou na qualidade de \_\_\_\_\_(diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) na Empresa com sede em \_\_\_\_\_, devidamente mandatado para o efeito, tendo tomado conhecimento das condições de venda do prédio inscrito na matriz predial rústica/urbana da freguesia e concelho de S. João da Madeira sob o artigo ... e descrito na Conservatória do registo Predial de S. João da Madeira sob o n.º ... a favor do Município de S. João da Madeira, com a área de ... m2, localizado na ..., destinado, de acordo com a disciplina urbanística estabelecida pelo regulamento do plano diretor municipal, à construção de edifício com ocupação funcional mista: habitação, comércio e serviços, a que se refere o edital com data de .../.../..., publicitado sob a forma de Edital, no site da Câmara Municipal de S. João da Madeira, relativo à “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS”, de acordo com o Programa do procedimento, dos quais tomou pleno e integral conhecimento, vem apresentar proposta de preço para a sua aquisição pelo valor de \_\_\_\_\_ (valor por extenso), não se liquidando o valor de IVA de acordo com o estipulado no número 13, do artigo 35º do CIVA, por alteração dada pela Lei nº 33/2006, de 28 de julho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 (Local e data)

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

O proponente

(assinatura reconhecida notarialmente e com poderes para o ato, caso o proponente se reporte a uma sociedade)



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

## **ANEXO VI DECLARAÇÃO**

1. ...., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no programa de procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a. ....

b. ....

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (4);

c) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (5);

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

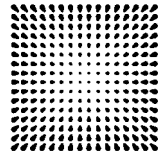
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração

(4) Declarar consoante a situação

(5) Declarar consoante a situação

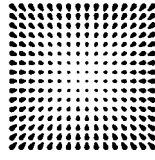




**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

**ANEXO VII**

Imóvel	Parcelas	Freguesia	Local	Inscrição Matricial	Descrição Predial	Área (m2)	Finalidade	Valor base de licitação
Referência 1	Parcela de terreno	S. João da Madeira	Rua Padre Américo	552	4748	624,00	construção de edifício de habitação	157.560,00 €
Referência 2	Parcela de terreno	S. João da Madeira	Rua Teixeira de Pascoaes	6902	5181	225,00	construção de edifício de habitação	42.620,00 €
Referência 3	Parcela de terreno	S. João da Madeira	Praça Barbezieux	6125	2231	1308,00	construção de edifício de ocupação funcional mista, habitação, comércio e serviços	258.820,00 €
Referência 4.1	Lote 2	S. João da Madeira	Gaveto da Rua Antero de Quental com a Rua Fernando Pessoa	6263	4848	772,10	programa misto de habitações unifamiliares geminadas e de edifícios de habitação coletiva	49.990,00 €
Referência 4.2	Lote 3	S. João da Madeira	Gaveto da Rua Antero de Quental com a Rua Fernando Pessoa	7172	4849	887,00	programa misto de habitações unifamiliares geminadas e de edifícios de habitação coletiva	52.630,00 €
Referência 4.3	Lote 5	S. João da Madeira	Gaveto da Rua Antero de Quental com a Rua Fernando Pessoa	7173	4851	624,00	programa misto de habitações unifamiliares geminadas e de edifícios de habitação coletiva	66.260,00 €
Referência 4.4	Lote 6	S. João da Madeira	Gaveto da Rua Antero de Quental com a Rua Fernando Pessoa	6267	4852	530,40	programa misto de habitações unifamiliares geminadas e de edifícios de habitação coletiva	114.490,00€
Referência 4.5	Lote 7	S. João da Madeira	Gaveto da Rua Antero de Quental com a Rua Fernando Pessoa	6268	4853	773,00	programa misto de habitações unifamiliares geminadas e de edifícios de habitação coletiva	116.540,00 €



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal